



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**LEI Nº. 8.903**, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a Campanha “Setembro Verde” dedicada a inclusão social da pessoa com deficiência no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Setembro Verde”, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, assim como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência.

**Art. 2º** Em comemoração ao “Setembro Verde”, o Poder Público poderá realizar debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos com a cor verde e outras iniciativas, no intuito de conscientizar a população da importância da inclusão social da pessoa com deficiência.

**Art. 3º** A campanha “Setembro Verde” passará a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de outubro de 2021.

Gleudson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município

**PUBLICAÇÃO**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia \_\_\_/\_\_\_/2021. Edição \_\_\_\_\_.

Procuradoria-Geral do Município